LEI MUNICIPAL N° 211/06.

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a comprar um flutuante para fins de implantação de abrigo flutuante municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Considerando a distância, a dificuldade de armazenamento e escoamento de produção agrícola durante a vazante do rio;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal **autorizado a comprar um flutuante** que mede 10 (dez) metros de largura por 14 (quatorze) metros de comprimento, de propriedade dos Senhores **João Osmeron da Silva Nunes**, portador do RG n.° 0989609-0, inscrito no C.P.F. sob o n.° 560.870.632-34 e **Sualey Barroso da Silva Nunes**, portadora do RG n.° 1416919-3, inscrita no C.P.F. sob o n.° 768.081.142-34, para fins de implantação de um abrigo flutuante municipal na comunidade Povoado do Badajós, zona rural do município de Codajás.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/Am., 19 de setembro 2006.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 19/09/2006
SEC. ADMINISTRAÇÃO